

RECEBIDO
30/04/2021

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS

NEÓPOLIS – ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - SRP

Peticionante: GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

Assunto: Impugnação de edital por não apresentação de intervalo mínimo dos LANCES, modo disputa aberto.

GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº. 10.436.883/0001-30, estabelecida na Avenida Auxiliar 1, nº. 1.800 – Conjunto Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, vem **respeitosamente**, nos termos do item 25 do edital seção da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, onde diz que os pedidos de impugnação deverão ser formulados via e-mail licita.neopolis@hotmail.com onde também publicaremos no sistema LICITANET em campo próprio, de forma tempestiva dentro do prazo legal.

DOS FATOS

Após a análise do EDITAL e demais anexos, foi constatado o não cumprimento do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 quanto a divulgação do intervalo de lances em edital quando o modo de disputa for "ABERTO".

O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, em seu Art. 31 traz as regras a serem adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. *No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

DO PEDIDO



Solicitamos republicação do edital com divulgação do intervalo de lances conforme determina o decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como decreto municipal nº. 557/2021 que regulamenta o pregão eletrônico no município, onde determina na seção MODOS DE DISPUTA no parágrafo único.

Nestes termos, perde-se DEFERIMENTO deste.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de abril de 2021.

MARIA IVONE

OLIVEIRA:6941274050

6

Assinado de forma digital por

MARIA IVONE

OLIVEIRA:69412740506

Dados: 2021.04.30 11:02:30 -03'00'

MARIA IVONE OLIVEIRA
CPF: 694.127.405-06
ADMINISTRADORA TITULAR